

Capítulo VIII/ Provas campeiras/ Seção I Tiro de laço

Art. 30. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

XXIV - o lançador pode praticar campereada, que consiste em livrar a armada do rabo, ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas, por um tempo de 1 minuto no máximo, podendo encurtar o laço, até a rêl alcançar o brete de chegada que, em todas as hipóteses deve permanecer aberto. O lançador também não poderá ser ajudado por companheiro de equipe, impedindo que a rêl entre no brete do saca-laço. A pescaria da segunda aspa poderá ocorrer somente até a marca dos juízes (100-120 metros). A pescaria é válida desde que o lançador, ao lançar o laço, atinja as duas aspas;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. O critério para desempate obedecerá à seguinte ordem:

§ 1º Em caso de peneirão, os competidores deveram disputar no laço até que um erre ou entre em acordo.

§ 2º O critério de desempate da dupla, Pai e Filho, será feita na disputa do laço, até que saia um desempate ou haja um acordo entre os competidores.